ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 204/2023

Rolim de Moura/RO, 03 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$623.963,40 (seiscentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), conforme memorando nº 696/SEMEC/2023, **(assistência financeira complementar para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem)**, projeto, portaria nº 1.677/2023 e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação EM REGIME DE URGÊNCIA.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 191/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$623.963,40."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$623.963,40 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0016.2219 – Assistência Financeira Complementar para Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem
31.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$623.963,40
Sub-Total.....R$623.963,40

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
VALOR: R$623.963,40

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

MEMORANDO 696/2023

Rolim de Moura, 03 de novembro de 2023.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA EXECUÇÃO:

CONTROLADORIA INTERNA

Angelina Recebido em 03 / 11 /23.

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL

(X) SUPLEMENTAR

( ) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial destinado a criação da **seguinte dotação orçamentaria:**

Reduzido xxx		
05.000.000.0000.0.000		**Fundo Municipal de Saúde**
05.011.10.301.0016.2.219		**Gestão do SUS**
05.011.10.301.0016.2.219		**Assistência Financeira Complementar para pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem**
319016	**Fonte** 1.605.0000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (por se tratar de despesa variável e complementar);
		Valor R$ 623.963,40
		Valor total a ser suplementado R$ 623.963,40

Para atender ao valor a ser **criado** na dotação orçamentária acima servirá como recurso:

a) **Excesso de Arrecadação**, sendo repasse Federal.

Justificativa: Considerando a Emenda Constitucional 127/2022 que instituiu assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

Os recursos complementares para o pagamento do piso de enfermagem foram programados aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS através de transferências pela modalidade Fundo a Fundo, em conta especifica, assim como anunciado pela Portaria nº. 1677/2023 de 26 de outubro de 2023.

O repasse para pagamento do piso salarial das categorias contempladas correspondente ao mês de Outubro de 2023 foi depositado em conta bancaria nº 66241042 Ag. 2755 na data de 31/10/2023 conforme espelho do Fundo Nacional de Saúde, e as parcelas de novembro e dezembro serão depositadas ambas no mês de novembro, conforme preconiza o art. 1120-C §2º.

Solicitamos ainda que devido a necessidade efetuar o repasse aos servidores que dele fazem jus, é que solicitamos a tramitação desse Projeto de Lei em REGIME de URGENCIA conforme Art. 115 da Resolução 05/CMRM/-17 que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO.

Segue em anexo os documentos:

1- Espelho do FNS.
2- Portaria nº 1677/2023.

Solicitamos ainda que caso fique dúvidas sobre a abertura de credito que seja comunicado a secretaria de saude para melhor esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcel Leme Cristaldo
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.005/2023

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/10/2023 | Edição: 206 | Seção: 1 | Página: 120

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem, e dá outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1120-C. .....

.....

§ 1º No mês de novembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado em sistema do Ministério da Saúde, para cada ente federativo, informações sobre:

.....

§ 4º No caso de estabelecimentos com gestão dupla, incumbirá à gestão municipal a apresentação dos dados respectivos, salvo disposição diversa contida em resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB competente.

§ 5º Para os fins do § 4º, a Resolução da CIB terá efeitos a partir do mês seguinte ao do seu protocolo na Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde". (NR)

"Art. 1120-D. .....

.....

§ 3º No prazo do inciso I do caput deste artigo, fica facultado aos entes federados solicitar à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde a revisão justificada das informações relativas a meses anteriores.

§ 4º O resultado da solicitação prevista no § 3º será implementado até o final do mês subsequente ao da deliberação.

§ 5º Não servirá como fundamento para embasar a revisão de que trata o §3º eventual modificação de interpretações ou decisões no âmbito da Administração Pública ou do Judiciário, salvo houver efeitos retroativos". (NR)

"Art. 1120-I. Cabe à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde promover a operacionalização do repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem e deliberar acerca do que trata este Título". (NR)

Art. 2º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira de que trata o Título IXA da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, para a parcela do mês de outubro de 2023, observarão o disposto nos Anexos I e II a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Parágrafo único. O Anexo II corresponde aos valores a maior recebidos pelos Estados e Municípios, compensado, conforme o caso, o montante a que teriam direito relativo à parcela do mês de outubro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Atualizado Outubro - R$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.026.331,21
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	41.009,63
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	41.789,12
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	46.942,39
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	29.725,82
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	227.623,69
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	67.553,65
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	30.089,61
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	46.986,68
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.193,00
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	46.976,48
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	42.400,94
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	49.224,66
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	38.897,31
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	7.171,65
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	52.595,80
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	99.089,86
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	73.717,68
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	66.047,72
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	2.129.192,98
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	117.213,46
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	64.486,41
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.491.451,88
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	131.987,58
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	53.845,90
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	33.703,19
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	21.366,50
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	35.751,39
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	74.825,87
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	41.963,60
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	83.825,06
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	105.939,75
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	107.713,20
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	15.370,64
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	98.724,32

RO	110003	CABIXI	MUNICIPAL	33.735,96
RO	110060	CACAULANDIA	MUNICIPAL	5.766,47
RO	110004	CACOAL	MUNICIPAL	362.509,36
RO	110070	CAMPO NOVO DE RONDONIA	MUNICIPAL	44.948,58
RO	110080	CANDEIAS DO JAMARI	MUNICIPAL	115.434,25
RO	110090	CASTANHEIRAS	MUNICIPAL	59.732,50
RO	110005	CEREJEIRAS	MUNICIPAL	103.959,22
RO	110092	CHUPINGUAIA	MUNICIPAL	13.646,02
RO	110006	COLORADO DO OESTE	MUNICIPAL	112.303,74
RO	110007	CORUMBIARA	MUNICIPAL	28.976,11
RO	110008	COSTA MARQUES	MUNICIPAL	45.105,00
RO	110094	CUJUBIM	MUNICIPAL	53.966,13
RO	110009	ESPIGAO D'OESTE	MUNICIPAL	96.307,53
RO	110100	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	MUNICIPAL	22.447,37
RO	110010	GUAJARA-MIRIM	MUNICIPAL	235.406,05
RO	110110	ITAPUA DO OESTE	MUNICIPAL	39.094,33
RO	110011	JARU	MUNICIPAL	194.715,93
RO	110012	JI-PARANA	MUNICIPAL	437.108,03
RO	110013	MACHADINHO D'OESTE	MUNICIPAL	57.792,25
RO	110120	MINISTRO ANDREAZZA	MUNICIPAL	46.158,00
RO	110130	MIRANTE DA SERRA	MUNICIPAL	38.376,89
RO	110140	MONTE NEGRO	MUNICIPAL	58.057,34
RO	110014	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	MUNICIPAL	46.101,05
RO	110033	NOVA MAMORE	MUNICIPAL	100.499,24
RO	110143	NOVA UNIAO	MUNICIPAL	31.182,06
RO	110050	NOVO HORIZONTE DO OESTE	MUNICIPAL	50.571,93
RO	110015	OURO PRETO DO OESTE	MUNICIPAL	135.554,26
RO	110145	PARECIS	MUNICIPAL	31.663,42
RO	110018	PIMENTA BUENO	MUNICIPAL	155.727,02
RO	110146	PIMENTEIRAS DO OESTE	MUNICIPAL	9.071,64
RO	110020	PORTO VELHO	MUNICIPAL	1.388.914,01
RO	110025	PRESIDENTE MEDICI	MUNICIPAL	50.389,04
RO	110147	PRIMAVERA DE RONDONIA	MUNICIPAL	23.127,28
RO	110026	RIO CRESPO	MUNICIPAL	16.446,84
RO	110028	ROLIM DE MOURA	MUNICIPAL	207.987,80
RO	110029	SANTA LUZIA D'OESTE	MUNICIPAL	75.197,31
RO	110148	SAO FELIPE D'OESTE	MUNICIPAL	34.039,91
RO	110149	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	MUNICIPAL	39.683,74
RO	110032	SAO MIGUEL DO GUAPORE	MUNICIPAL	112.123,99
RO	110150	SERINGUEIRAS	MUNICIPAL	66.073,48
RO	110155	TEIXEIROPOLIS	MUNICIPAL	24.628,11
RO	110160	THEOBROMA	MUNICIPAL	68.731,79
RO	110170	URUPA	MUNICIPAL	13.467,82
RO	110175	VALE DO ANARI	MUNICIPAL	37.222,06
RO	110180	VALE DO PARAISO	MUNICIPAL	47.786,45
RO	110030	VILHENA	MUNICIPAL	488.180,19
RR	140010	RORAIMA	ESTADUAL	6.961,88

Detalhar Ordem Bancaria

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta	Entidade	CPF/CNPJ
2023	Fundo a Fundo	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.851.282/0001-80

Bloco	Grupo	Ação
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	GESTÃO DO SUS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

Ação Detalhada	UF	Município	Código IBGE
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	RO	ROLIM DE MOURA	110028

População	Ano Censo	Nº OB
56.406 habitantes	2022	826620

Observação

PAGAMENTO DE 67918-ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICIPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM PARCELA 6 DE 2023 MUNICIPAL - PROCESSO 25000163099202385 UF RO

Comp. /Parcela	Município	Código IBGE	Motivo	Valor
6 em 2023	ROLIM DE MOURA	110028		207.987,80
6 em 2023	SANTA LUZIA D'OESTE	110029		75.197,31
6 em 2023	SAO FELIPE D'OESTE	110148		34.039,91
6 em 2023	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	110149		39.683,74
6 em 2023	SAO MIGUEL DO GUAPORE	110032		112.123,99
6 em 2023	SERINGUEIRAS	110150		66.073,48
6 em 2023	TEIXEIROPOLIS	110155		24.628,11
6 em 2023	THEOBROMA	110160		68.731,79
6 em 2023	URUPA	110170		13.467,82
			Total Geral	6.063.663,09

MANIFESTAÇÃO
Nº 205/CGM/2023

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, na data de 03/10/2023 por meio do Memorando n° 696/SEMUSA/23 (anexo), da **Secretaria Municipal de Saúde**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 623.963,40, para custear despesas com assistência financeira COMPLEMENTAR para pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, conforme justificativa no memorando supracitado,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de recurso federal, que encontra-se em conta (mês de outubro). Juntados também Portaria nº 1.677/2023 MS de 26/10/2023 e espelho da página FNS. Considerando ainda o prazo para repasse aos profissionais, solicitamos que o trâmite seja em regime de urgência.

Rolim de Moura/RO, 03 de Novembro de 2023.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

Recebi em
03/11/2023
Delza Diniz